



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS E J. MARCAL CAMPOS FARIAS
& CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF nº 735.978.305-44** e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, **RG 07.542.032-55 SSP/BA**, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **J. MARCAL CAMPOS FARIAS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 07.405.710/0001-40**, localizada à Rua Amazonas, nº 102, Bairro São José, Guanambi, Bahia, neste ato representado (a), pelo (a) seu (ua) proprietário (a)/sócio (a) administrativo **Sr. Durval Silveira Ledo Filho**, portador da cédula de identidade **RG nº. 09.400.631-82 SSP/BA**, **CPF nº. 791.252.805-97**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da Dispensa de Licitação, pelo Prefeito Municipal em **18/01/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal Josielton de Castro Muniz, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças e serviços em manutenção de poços tubulares, bombas submersas e motobombas, utilizados no abastecimento de água no Município de Sebastião Laranjeiras, Bahia, conforme especificação abaixo:

LOTE I – PEÇAS					
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Ampermetro 50A	PC	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
2	Bobina CJX2 D6	PC	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
3	Cabo Externo OP4 Conector 3Fios	PC	5	R\$ 121,00	R\$ 605,00
4	Capacitor Part. 270-324UF 220v	Unid	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
5	Capacitor Perm. 25UF 380v	PC	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
6	Capacitor Perm. 35UF 380v	Unid	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
7	Contactador 3210 220v	PC	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
8	Controle Box 1HP M4P2 220v	Unid	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
9	Rele Sólido	PC	6	R\$ 99,90	R\$ 599,40



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

10	Rolamento FAG/NKS	Unid	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00
11	Rotor Bombeador R-5	Unid	20	R\$ 14,95	R\$ 299,00
12	Selo 5/8 OP4 Importado	Unid	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
13	Selo Mec. 1.1/4 Inox	Unid	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 4.697,40

LOTE II – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO					
ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Rebobinamento de motor sub. Mono 1,0cv	Serviços	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
2	Rebobinamento de motor sub. Mono 1,5cv	Serviços	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
3	Rebobinamento de motor sub. Mono 2,0cv	Serviços	5	R\$ 352,00	R\$ 1.760,00
4	Rebobinamento de motor sub. Mono 2,5cv	Serviços	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
5	Rebobinamento de motor sub. Trif. 1,0cv	Serviços	3	R\$ 264,00	R\$ 792,00
6	Rebobinamento de motor sub. Trif. 1,5cv	Serviços	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
7	Rebobinamento de motor sub. Trif. 2,0cv	Serviços	3	R\$ 308,00	R\$ 924,00
9	Reparo de bombeador	Serviços	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
10	Serviços Mecânicos por Bomba	Serviços	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
11	Serviços Elétricos por Bomba	Serviços	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 12.501,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 17.198,40 (dezessete mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, mediante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

4.3 - O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e respeitados o limites legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infra estrutura

Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações Dos Serviços De Abastecimento De Água

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais necessária à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

CONTRATADA

7.5 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

7.6 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.7 - Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;

7.8 - Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;

7.9 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.



10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução contratual serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento de dispensa licitatória, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 18 de Janeiro de 2019.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. MARCAL CAMPOS FARIAS & CIA LTDA - EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

—

TESTEMUNHA 02

—

CPF: _____

—

Visto. De acordo.

Bel. Nilson Nilo Rodrigues Pereira

PROCURADOR JURÍDICO - OAB/BA: 0000573-B



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019 CONTRATO Nº. 016/2019

Resumo do Objetivo:	O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças e serviços em manutenção de poços tubulares, bombas submersas e motobombas, utilizados no abastecimento de água no Município de Sebastião Laranjeiras, Bahia, conforme Contrato Administrativo Nº. 016/2019, Processo Administrativo Nº. 022/2019, da Dispensa de Licitação Nº. 007/2019.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infra estrutura Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações Dos Serviços De Abastecimento De Água Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de consumo
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 17.198,40 (dezesete mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2019
Data do Contrato:	18 / 01 / 2019
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratado:	J. MARCAL CAMPOS FARIAS & CIA LTDA - EPP
CNPJ do Contratado:	CNPJ nº. 07.405.710/0001-40

O resumo deste documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 06/02/2019 / Ano XIII / Edição 1063 / Página 20.

Para acessar a publicação acesse o link:

<http://www.procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20Sebastiao%20Laranjeiras%20Ed%201063.pdf>